



LEI Nº 899/2023, DE 14 DE ABRIL DE 2023.

**INSTITUI O CÓDIGO DE OBRAS E EDIFICAÇÕES
DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY, NA
FORMA QUE ESPECIFICA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar.

**CAPÍTULO I
Disposições Preliminares**

Art. 1º. Esta Lei instituiu normas para expedição de Alvará de construção, execução e fiscalização de obras e instalações em empreendimentos de urbanização e de edificação definidos na Lei de Ordenamento do Uso e da Ocupação do Solo.

Parágrafo único. Para todos os efeitos esta lei fica denominada Código de Obras e Edificações – COE.

Art. 2º. Todos os projetos de empreendimentos deverão estar de acordo com a Lei de Ordenamento do Uso e da Ocupação do Solo bem como, com os princípios previstos no Plano Diretor.

Parágrafo único. Na elaboração dos projetos mencionados nesta Lei, na elaboração de especificações, bem como na execução de obras, de reformas e de instalações deverão ser observadas as normas vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

Art. 3º. As obras de construção somente poderão ser executadas após expedição de Alvará pelo Órgão competente e mediante a assunção de responsabilidade técnica por profissional legalmente habilitado.

Parágrafo único. A Prefeitura Municipal assegurará às famílias de baixa renda assistência técnica pública e gratuita para elaboração do projeto, conforme estabelecido em regulamento.

Art. 4º. Para os efeitos desta lei são adotados os conceitos constantes do Anexo I, que a integra.

Praça Antônio dos Santos Sobrinho, nº 1242 – Centro Gestão 2021-2024
CEP: 77.745-000 – Presidente Kennedy – TO
Fone: 63 3467 1160
Email: prefeitura@presidentekennedy.to.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY - TO.	
"Compromisso Com o Desenvolvimento"	
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO	
Nº 439	DATA 26/04/23
Olavo Pinheiro Nunes	
Secretário de Administração	
Dec. nº 107/2021	